



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas

EDITAL Nº47/2022/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

27 de setembro de 2022

REGIMENTO PARA O PLEITO DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

CAPÍTULO I

DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO COLEGIADO

SEÇÃO I

DOS CANDIDATOS

Art. 1º Poderão concorrer às vagas do Colegiado do Curso Superior de Licenciatura em Geografia os docentes e discentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Docente: Ser servidor docente efetivo do IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas;
- II. Docente: Ser docente atuante no Curso Superior de Licenciatura em Geografia;
- III. Docente: ser docente com regime de trabalho de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva;
- IV. Discente: estudantes que comprovem estar matriculados no curso Superior de Licenciatura em Geografia, por meio de carteirinha estudantil ou declaração de matrícula expedida pela secretaria ou via SUAP. .

SEÇÃO II

DAS VAGAS

Art. 2º Os candidatos poderão concorrer para as vagas discriminadas abaixo:

- I. Docentes da Área Correlata Titulares: 02
- II. Docentes da Área Correlata Suplentes: 01
- III. Docentes da Área Específica Titulares: 03
- IV. Docentes da Área Específica Suplentes: 01
- V. Representantes Discentes Titulares: 02
- VI. Representantes Discentes Suplentes: 01

SEÇÃO III

DOS ELEITORES

Art. 3º São eleitores:

I. Docentes atuantes no curso;

II. Estudantes que comprovem estar matriculados no curso Superior de Licenciatura em Geografia, por meio de carteirinha estudantil ou declaração de matrícula expedida pela secretaria ou via SUAP.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Colegiado do Curso:

I. Auxiliar a Coordenação e o NDE do curso sempre que solicitado;

II. Elaborar o seu regimento interno devendo prever questões como: quórum para as reuniões, faltas dos membros;

III. Analisar e aprovar planos de ensino e, quando possível, com o apoio da equipe pedagógica;

IV. Deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão de curso;

V. Conduzir e validar o processo de eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso, observando o regimento próprio. Sendo esse processo conduzido pelo colegiado ou comissão eleitoral;

VI. Receber, analisar e encaminhar solicitações de ações disciplinares referentes ao corpo docente ou discente do Curso;

VII. Emitir parecer sobre processos de aproveitamento de estudos e consequente dispensa de disciplina, conforme prevista nas Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do IFSULDEMINAS;

VIII. Apoiar e assessorar o coordenador de curso no desenvolvimento de suas atividades, notadamente na condução das ações de execução dos regimentos acadêmicos do IFSULDEMINAS e demais normatizações;

IX. Atuar em conjunto com a Comissão Própria de Avaliação – CPA no processo de autoavaliação institucional, com a responsabilidade de envolver toda a comunidade acadêmica, em auxílio ao NDE;

X. Analisar os encaminhamentos sugeridos pelo NDE e deliberar ações a respeito desses encaminhamentos e também resultados da autoavaliação;

XI. Coordenar a implementação das ações, propostas pelo NDE e pelo Colegiado de Curso, a partir dos resultados da autoavaliação institucional (CPA) e da autoavaliação do curso.

Art. 5º Compete aos Membros do Colegiado:

I. colaborar com o Presidente do Colegiado no desempenho de suas atribuições;

II. colaborar com o Presidente do Colegiado na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do Curso;

III. comparecer às reuniões, comunicando eventual impedimento para o comparecimento;

IV. apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;

V. debater e votar a matéria em discussão;

VI. requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente do Colegiado;

VII. realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

CAPÍTULO III

DO MANDATO

Art. 6º Os docentes representantes da área específica e das áreas correlatas terão o mandato de 2 (dois) anos.

Art. 7º A representação discente terá mandato de 1 (um) ano.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições ao Processo Eleitoral para o Colegiado do Curso Superior de Licenciatura em Geografia devem ser realizadas via formulário do google: <https://forms.gle/xzAvsmZch5qcEFps8>, entre as datas 28/09 a 05/10/2022.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 9 O voto será:

I. Facultativo, secreto e online.

II. A votação ocorrerá entre os dias 10/10/2022 a 13/10/2022 de maneira online.

III. Os docentes representantes da área específica e das áreas correlatas serão eleitos por seus pares docentes.

IV. A representação discente será eleita pelo segmento.

CAPÍTULO VII

DO CRONOGRAMA

Art. 10º O processo eleitoral respeitará o cronograma proposto abaixo.

Evento	Data
Período de Inscrição	De 28/09 a 04/10/2022
Divulgação da lista de candidatos	06/10/2022
Eleição	07/10 a 11/10/2022
Período de apuração	12/10/2022
Divulgação do resultado	13/10/2022

Poços de Caldas/MG, 23 de setembro de 2022.

Prof. Dr. Rildo Borges Duarte

Coordenador do Curso de Licenciatura em Geografia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Felipe Coelho Neves, DIRETOR GERAL - CD2 - PCS - PCS-DG**, em 27/09/2022 19:23:04.
- **Nathalia Luiz de Freitas, COORDENADOR - COO - PCS - CEEAD**, em 27/09/2022 19:24:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 289690

Código de Autenticação: 8301b0250e



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais